

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 008/2026.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria vigente, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 067, 069 e 070, de 28 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	10/09/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	11/09/2026 às 09h00
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	23/09/2026 às 09h00
INÍCIO DA DISPUTA:	23/09/2026 às 09h30
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL - http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Filtrantes (Carvão Antracito e Areias Filtrantes), destinados à manutenção, recomposição e recuperação dos leitos filtrantes da Estação de

Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG, para atendimento das necessidades operacionais da Autarquia, conforme especificações e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e em todos os seus documentos complementares.

1.2. O objeto da presente licitação está dividido em **03 (três itens)**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, podendo a licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor total estimado da contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, é de R\$ 127.430,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais).

2.2. A estimativa de custo da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

2.3. A metodologia adotada fundamentou-se na obtenção de preços praticados no mercado para materiais filtrantes destinados às Estações de Tratamento de Água (ETAs), considerando as especificações técnicas exigidas para o carvão antracito e as areias filtrantes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG.

2.4. Para a formação do preço estimado foram consideradas cotações obtidas diretamente junto a fornecedores especializados no fornecimento de materiais filtrantes para Estações de Tratamento de Água (ETAs), adotando-se como critério a média aritmética dos valores válidos obtidos. A pesquisa foi realizada diretamente com fornecedores em razão da especificidade técnica dos materiais, uma vez que não foram identificados, nas bases públicas de pesquisa de preços e em Atas de Registro de Preços vigentes, itens com especificações técnicas compatíveis às exigidas pela Administração, especialmente quanto às características granulométricas, físicas e de desempenho requeridas para o carvão antracito e as areias filtrantes. A metodologia adotada encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.5. Os valores estimados refletem os preços praticados no mercado e foram considerados suficientes para assegurar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa

para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Não houve manifestações de interesses de outros Órgãos em participar da Ata de Registro de Preços durante a vigência do Aviso de Intenções de Registro de Preços, publicada em 10 de agosto de 2026.

OBS: não serão admitidas adesões posteriores ("caronas") por órgãos ou entidades que não tenham participado da presente Intenção de Registro de Preços.

4. DO PRAZO E DA SESSÃO PÚBLICA (PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. **Acolhimento das Propostas:** Terá início às **09:00** horas do dia **11/09/2026** e encerrará às **09:00** horas do dia **23/09/2026**.

4.3. **Abertura da Sessão de Lances:** A sessão pública para disputa de preços terá início às **09:30** horas do dia **23/09/2026**, no endereço eletrônico: **www.bllcompras.com**

5. DA FASE DE DISPUTA:

5.1. O presente certame será realizado com fase competitiva de lances, no modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observados os critérios estabelecidos neste Edital e as regras do sistema eletrônico da BLL Compras.

5.2. Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante ou ao menor lance registrado no sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

5.3. O intervalo mínimo entre os lances será aquele definido automaticamente pelo sistema

eletrônico da BLL Compras.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, cujas atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas do SAAE, incluem:

- I. **Acompanhamento:** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio durante todas as fases;
- II. **Esclarecimentos:** Responder às questões formuladas pelos licitantes relativas ao certame e ao edital;
- III. **Abertura e Análise:** Abrir as propostas de preços via sistema e analisar a aceitabilidade e conformidade com o Termo de Referência;
- IV. **Desclassificação:** Desclassificar propostas que não atendam às exigências, indicando motivadamente as razões;
- V. **Condução de Lances:** Gerenciar a fase de lances e a seleção da proposta;
- VI. **Habilitação:** Verificar a documentação do proponente classificado em primeiro lugar e, se necessário, dos colocados subsequentes;
- VII. **Adjudicação:** praticar os atos de sua competência relativos à adjudicação do objeto, quando cabível, e encaminhar o procedimento à autoridade competente para homologação;
- VIII. **Recursos:** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência e admissibilidade dos recursos;
- IX. **Documentação:** Formalizar a ata da sessão e demais documentos através de download da plataforma **BLL Compras**;
- X. **Fiscalização:** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Da Participação:

7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à participação em licitações e à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições e limites estabelecidos na legislação.

7.2. Não Poderão Participar Desta Licitação:

7.2.1. Empresas que atuem como controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, ou que integrem o mesmo grupo econômico (art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), com o objetivo de assegurar a competitividade do certame e prevenir conflitos de interesse ou formação de cartel;

7.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.2.3. Licitantes suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com esta Administração, ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.4. Conforme o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico/executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, controlador, acionista (mais de 5%), responsável técnico ou subcontratado;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta;
- IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação irregular de adolescentes.

7.3. Do Credenciamento e Acesso:

7.3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente credenciadas junto à plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL Compras, que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

7.3.2. O Credenciamento na Plataforma BLL Compras é de responsabilidade exclusiva da licitante e constitui requisito indispensável para participação no certame, conforme regras

estabelecidas pela administradora do sistema.

7.3.3. Para participação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL (Telefone: 41 3097-4600), para apresentação das propostas.

7.4. Das Disposições Finais de Participação:

7.4.1. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da legislação vigente.

8. DA PROPOSTA:

8.1. Da Proposta de Preço:

8.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada no Portal BLL Compras até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, contendo os **valores unitários dos itens** ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

8.1.2. A proposta inserida no sistema eletrônico não deverá conter qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo, entre outros, frete, transporte, seguro, embalagem, tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas administrativas, garantia, assistência técnica, quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.4. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio do sistema, a **marca, o modelo e as especificações técnicas** dos itens ofertados, em conformidade com o Termo de Referência.

8.1.6. Os **itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.**

8.1.7. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo estipulado pelo sistema eletrônico, a proposta final atualizada, em formato PDF, conforme modelo constante do Anexo II, contendo os valores ajustados após a fase de lances, assinada

pelo representante legal da empresa.

8.1.8. A proposta final deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Inscrição Estadual, quando aplicável;
- d) Endereço completo;
- e) Número de telefone e Whatsapp;
- f) Endereço eletrônico (e-mail);
- g) Dados bancários;
- h) Nome completo do representante legal;
- i) Número do RG e CPF do representante legal;
- j) Descrição dos equipamentos;
- k) Marca e modelo dos equipamentos, quando aplicável;
- l) Valor unitário de cada item
- m) Valor total da proposta;
- n) Prazo de validade da proposta;
- o) Data e assinatura do representante legal.

8.1.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

8.1.10. A proposta deverá conter informações técnicas suficientes para demonstrar o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, composto por **03 (três) itens / lotes**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e à conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar negociação com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração,

observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3.2. O resultado da negociação será divulgado no sistema eletrônico e registrado nos autos do processo licitatório.

9.4. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada no sistema eletrônico, encaminhe a **proposta de preços ajustada ao último lance ofertado e ao valor eventualmente negociado**, conforme modelo constante do **ANEXO II – Modelo da Proposta**.

9.4.1. A proposta ajustada deverá observar integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida alteração das características do objeto ofertado que implique modificação da proposta originalmente apresentada.

9.4.2. O prazo estabelecido no subitem 9.4 poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada por meio do sistema eletrônico antes do término do prazo, desde que a justificativa seja aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, por meio do sistema eletrônico, **documentos complementares e esclarecimentos necessários à análise da proposta**, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem o atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.1. Quando solicitados, os documentos complementares e esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo se outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza da diligência.

9.5.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do término do prazo, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável, especialmente quando necessária avaliação quanto às características, desempenho, compatibilidade ou atendimento das especificações dos materiais ofertados.

9.7. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, funcionamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável estabelecido para a contratação, quando aplicável;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO (Envio via sistema BLL Compras):

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observando-se as exigências da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-Financeira

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de materiais filtrantes destinados ao tratamento de água, tais como:

- a) carvão antracito filtrante;
- b) areia filtrante;
- c) quartzo filtrante;
- d) materiais destinados à composição de leitos filtrantes para Estações de Tratamento de Água (ETA) ou sistemas equivalentes.

10.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao Domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Domicílio ou Sede da proponente.
- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- Documentos de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, proprietários e procuradores que receberem procuração (RG e CPF ou CNH);
- PROCURAÇÃO, em caso de outorgado/procurador nomeado com plenos poderes para assinar e responder no lugar dos(a) proprietário(as);
- A Administração realizará consulta à **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, disponível no endereço eletrônico oficial, para verificar a existência de registros que possam impedir a participação da licitante no certame ou sua contratação com a Administração Pública.
- A Administração realizará, ainda, consulta aos **cadastros oficiais de sanções e penalidades**, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar a existência de impedimentos à participação no certame ou à contratação.

Obs: A existência de registro de sanção, impedimento ou outra restrição que, nos termos da legislação aplicável, impeça a licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração Pública resultará na sua inabilitação, mediante decisão devidamente fundamentada.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira:

- Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.
- Justificativa de Exequibilidade: Para fins de análise da exequibilidade das propostas, será considerada como indicativo de possível inexecuibilidade a apresentação de proposta ou lance igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o respectivo item, sem prejuízo da verificação de outros elementos que possam evidenciar a inviabilidade da execução do objeto. Identificado indício de inexecuibilidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligência, solicitando à licitante os **documentos e**

esclarecimentos que entender necessários para comprovar a viabilidade do fornecimento do objeto, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante deverá atender à diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), observado, quando aplicável, o prazo de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada.

10.1.5. Regularidade das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Declarações Complementares (Anexos):

10.1.6.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital, conforme os modelos constantes dos respectivos anexos:

- Proposta Atualizada, a ser apresentada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, conforme modelo constante do **ANEXO II – Modelo da Proposta**;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- Declaração unificada de atendimento aos requisitos de habilitação, contemplando as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. A declaração unificada deverá contemplar, quando aplicável, as declarações relativas ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de fatos impeditivos, inexistência de parentesco ou vínculo vedado, cumprimento das disposições relativas ao trabalho de menores e demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

- As declarações constantes dos **ANEXOS III e IV** deverão ser devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado, e deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico **BLL Compras**, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital para o envio da documentação de habilitação.

10.1.7. Disposições Gerais Da Habilitação

10.1.7.1. Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade expressamente estabelecido serão aceitos quando emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se houver comprovação de prazo de validade superior.

10.1.7.2. Os documentos obtidos por meio eletrônico, cuja autenticidade possa ser verificada pela Administração, dispensam a apresentação de seus originais.

10.1.7.3. A documentação de habilitação apresentada pela licitante será analisada pelo Pregoeiro(a), que poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, bem como para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7.4. Não será admitida, em sede de diligência, a apresentação de documento que, embora exigido pelo Edital, não tenha sido apresentado pela licitante no prazo estabelecido, quando se tratar de documento destinado a comprovar condição de habilitação que não possa ser aferida a partir da documentação originalmente apresentada ou de informação já existente à época da abertura do certame.

10.1.7.5. Quando determinada diligência depender do envio de documentos ou esclarecimentos pela licitante, o(a) Pregoeiro(a) estabelecerá prazo para seu atendimento, que será de **01 (um) dia útil**, contado do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada no sistema eletrônico, salvo se outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza ou complexidade da diligência.

10.1.7.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do seu término, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.7.7. A ausência de documento obrigatório cuja apresentação seja indispensável à comprovação da condição de habilitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses legais de saneamento, diligência e complementação previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7.8. A atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas não será considerada apresentação de novo documento para fins de habilitação, desde que o documento tenha sido regularmente apresentado no prazo estabelecido no Edital.

10.1.7.9. Na condução das diligências, o(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, admitindo-se o saneamento de falhas formais e a complementação ou atualização de informações nas hipóteses legalmente previstas, vedada a utilização da diligência para permitir a apresentação extemporânea de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

11.1. Esclarecimentos:

11.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o edital e seus anexos em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **BLL Compras**.

11.2. Impugnação:

11.2.1. As impugnações deverão ser protocoladas no mesmo prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura, **exclusivamente** via plataforma BLL.

11.3. Fase Recursal:

11.3.1. Ao final da sessão, após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer.

11.3.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.3.3. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do Pregoeiro ou da autoridade superior fundamentada em risco de dano irreparável.

11.4. Prazos de Razões e Contrarrazões:

11.4.1. O recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para juntar as razões do recurso (memoriais).

11.4.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual período de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja recursos. Em havendo recursos, a adjudicação será feita pela autoridade superior após a decisão final destes.

12.2. Constatada a regularidade de todos os atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, dando início à fase de convocação da licitante vencedora para formalização da contratação, na forma estabelecida neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para formalizar a contratação, mediante assinatura de Contrato Administrativo, emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, ARP - Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil, conforme decisão da Administração e na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A licitante vencedora deverá comparecer ou adotar as providências necessárias à formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em formalizar a contratação no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, para formalização da contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis..

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata.

14.2. Na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os preços

registrados permanecem vantajosos para a Administração

14.3. A existência de preços registrados não obriga o SAAE Carmo de Minas a firmar as contratações, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS FILTRANTES:

15.1. Todos os materiais filtrantes deverão ser novos, de primeiro uso, destinados exclusivamente ao tratamento de água para consumo humano, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Os materiais deverão apresentar características físicas, químicas e granulométricas compatíveis com sua aplicação em filtros rápidos de Estações de Tratamento de Água (ETAs), assegurando a eficiência do processo de filtração e o atendimento aos padrões de qualidade da água estabelecidos pela legislação vigente.

15.3. A areia filtrante e o carvão antracito deverão estar limpos, lavados, secos, isentos de argila, silte, matéria orgânica, mica, xisto, materiais pulverulentos, torrões, partículas friáveis e quaisquer impurezas que possam comprometer o desempenho dos filtros ou alterar a qualidade da água tratada.

15.4. Os materiais deverão atender às características granulométricas, coeficiente de uniformidade, densidade, porosidade e demais propriedades técnicas especificadas neste Termo de Referência, admitindo-se apenas as tolerâncias previstas nas normas técnicas aplicáveis.

15.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis para materiais filtrantes utilizados em sistemas públicos de abastecimento de água, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentos vigentes relacionados ao tratamento de água para consumo humano.

15.6. Os produtos fornecidos não poderão liberar substâncias tóxicas, contaminantes ou quaisquer elementos que possam comprometer a potabilidade da água tratada ou oferecer riscos à saúde pública.

15.7. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens novas, resistentes ao transporte, armazenamento e manuseio, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo:

a) nome ou razão social do fabricante;

- b) identificação do produto;
- c) lote de fabricação;
- d) granulometria;
- e) peso líquido;
- f) data de fabricação;
- g) demais informações exigidas pela legislação aplicável.

15.7. Preferencialmente, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens com peso líquido de **25 (vinte e cinco) quilogramas**, admitindo-se outras apresentações comerciais, desde que não comprometam o transporte, o armazenamento e o manuseio dos produtos e sejam previamente aceitas pela Administração.

15.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados sobre paletes ou outro sistema de acondicionamento que assegure sua integridade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento, evitando contaminação, umidade ou perdas.

15.9. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, para cada lote fornecido, laudo técnico ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante ou por laboratório habilitado, comprovando que os materiais atendem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à granulometria, coeficiente de uniformidade e demais características físicas pertinentes.

15.10. O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o SAAE realizar inspeções, solicitar documentos complementares, coletar amostras e encaminhá-las para análise laboratorial, sempre que entender necessário.

15.11. Constatada qualquer divergência entre os materiais fornecidos e as especificações técnicas exigidas, ou sendo identificadas características que comprometam sua utilização nos sistemas de tratamento de água, o lote poderá ser recusado total ou parcialmente, cabendo à Contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para o SAAE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15.12. Não serão aceitos materiais reprocessados, contaminados, fora das especificações técnicas, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer característica incompatível com a utilização em sistemas públicos de tratamento de água para consumo humano.

15.13. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE, diretamente no endereço indicado ou em locais distintos, quando solicitado pela Autarquia.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Além das obrigações legais e das previstas neste Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

16.1.1. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.2. Formalizar a contratação no prazo estabelecido neste Edital, quando convocada pela Administração.

16.1.3. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

16.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração.

16.1.5. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas.

16.1.6. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

16.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação.

16.1.8. Reparar os danos causados ao patrimônio da Administração ou de terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

16.1.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação.

16.1.10. Emitir a Nota Fiscal contendo todas as informações necessárias ao processamento do pagamento.

16.1.11. Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto.

16.1.12. Atender às determinações da fiscalização contratual durante toda a execução da contratação.

16.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao SAAE de Carmo de Minas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização da execução contratual e à adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público.

17.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

17.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

17.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento hábil para formalização da aquisição, conforme a necessidade da Administração.

17.2.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação.

17.2.4. Receber os materiais provisória e definitivamente, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

17.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, reparo ou complementação, conforme o caso, sem ônus para a Administração.

17.2.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas, vícios ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

17.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Edital, após o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa.

17.2.9. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, no instrumento de formalização da contratação e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.2.10. Manter os registros e documentos relativos à contratação, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

17.2.11. Observar, em todas as fases da contratação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE de Carmo de Minas, por meio de servidor(es) formalmente designado(s) como Fiscal e Gestor da Contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O Fiscal da Contratação acompanhará a execução do objeto, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

18.3. A fiscalização exercerá o acompanhamento técnico e administrativo da execução da contratação, podendo:

- a) verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento de formalização da contratação;
- b) solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, manuais, certificados e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- c) determinar a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução da contratação;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades;
- e) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- f) atestar a Nota Fiscal, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- g) propor a suspensão de pagamentos quando constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;
- h) registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização da execução contratual;
- i) subsidiar a instrução de processos administrativos destinados à aplicação de penalidades, quando cabíveis.

18.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os documentos relacionados à execução da contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o princípio da razoabilidade.

Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução contratual, o Fiscal da Contratação notificará a CONTRATADA para promover a regularização, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

18.5. As atribuições específicas do Fiscal e do Gestor da Contratação, bem como os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

18.6. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contado a partir do recebimento do objeto, da apresentação da Nota Fiscal e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas e encaminhada ao setor competente para conferência, liquidação e atesto.

19.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal os dados necessários ao pagamento, incluindo chave PIX, dados bancários da Caixa Econômica Federal ou boleto bancário, bem como o número do instrumento de formalização da contratação e da respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

19.5. O boleto bancário, a Nota Fiscal e demais documentos necessários à liquidação da despesa deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado pelo CONTRATANTE.

19.6. O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal da Contratação, que verificará a conformidade dos equipamentos entregues com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

19.7. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a correção das pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, para fins de tratamento tributário diferenciado.

19.9. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto aos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabíveis.

19.10. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, quando cabíveis.

19.11. Poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer débitos regularmente apurados perante o CONTRATANTE.

19.12. O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplemento contratual, desconformidade dos materiais entregues ou não atendimento às determinações da fiscalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.13. Considerar-se-á efetivado o pagamento na data da emissão da respectiva ordem bancária, transferência eletrônica, PIX ou quitação do boleto bancário.

19.14. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculado pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data de sua efetiva quitação.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

21. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO:

21.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços quando:

22.2. Descumprir as condições estabelecidas na Ata, no Edital ou no Termo de Referência;

22.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pelo SAAE;

22.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

22.5. Sofrer sanção de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

22.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

CONTA 15 - 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante

ou a contratada que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. A prática das infrações previstas no item anterior sujeitará o infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. advertência, quando a infração não justificar a aplicação de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas em lei;;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas em lei.

24.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Havendo indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), as peças do processo administrativo que contenham elementos necessários à apuração dos fatos poderão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

24.8. Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega do objeto somente serão analisados quando apresentados antes do vencimento do respectivo prazo, devidamente justificados e desde que aceitos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

25.2. A execução do fornecimento será precedida da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, conforme a forma de formalização da contratação adotada pela Administração.

25.3. É vedada a subcontratação total do objeto. A eventual subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente cabível e desde que não comprometa a execução do objeto contratado.

25.4. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que instruem o processo licitatório, observada a ordem de prevalência estabelecida na legislação e nos instrumentos da contratação.

26. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- 3.1.** ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas;
- 3.2.** ANEXO II: Modelo da Proposta;
- 3.3.** ANEXO III: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);
- 3.4.** ANEXO IV: Declaração unificada de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 3.5.** ANEXO V: Minuta do Contrato de Fornecimento.

Carmo de Minas – MG, 02 de setembro de 2026.

KAYO VINYCUS DE SOUZA OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO
SAAE - CARMO DE MINAS